



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : PC CF-0264/2017
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : Relatório Técnico Informativo – VI Cumbre Panamericana de Colegios de Ingeniería y II Congreso Internacional de Energía 2016, ocorridos durante os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016, em Santo Domingo – República Dominicana
ORIGEM : SIS
RELATOR : Eng. Mec. **Afonso Ferreira Bernardes**

EMENTA: Propõe ao Plenário aprovar o Relatório Técnico Informativo

DECISÃO CD-046/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, em Brasília-DF, após apreciar o Protocolo CF-0264/2017, que se refere ao Relatório Técnico Informativo de lavra Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul (conselheiro federal), do Eng. Mec. Jorge Nei Brito (coordenador do Colégio de Entidades Nacionais) e do Eng. Eletric. João Batista Serroni de Oliva (empregado do Confea), relativo às respectivas participações na VI Cumbre Panamericana de Colegios de Ingeniería y II Congreso Internacional de Energía 2016, ocorridos durante os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016, em Santo Domingo – República Dominicana; Considerando que o art. 6º da Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005, estabelece nos seguintes termos: "Art. 6º *Obrigatoriamente, a realização de viagem ao exterior enseja a apresentação de relatório detalhado demonstrando a relação entre o planejado e o executado. § 1º No caso de viagem com participação de mais de um integrante, o relatório pode ser apresentado em conjunto. § 2º O Relatório deve ser apresentado ao Conselho Diretor do Confea ou à diretoria do Crea, para apreciação, no prazo de sessenta dias após o término da missão. § 3º O relatório é encaminhado pelo Conselho Diretor do Confea ou pela diretoria do Crea ao respectivo plenário para apreciação. § 4º O Conselho Diretor do Confea ou a diretoria do Crea e os respectivos plenários poderão solicitar mais detalhes sobre a viagem, com o intuito de subsidiar a aprovação do relatório e sua consequente divulgação nos meios de comunicação do Sistema Confea/Crea. § 5º A aprovação do relatório é condição indispensável para apresentação de nova solicitação de viagem ao exterior. § 6º Aquele que não apresentar o relatório no prazo estipulado estará sujeito a ressarcir as despesas ao Confea ou ao Crea, conforme o caso.*"; Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0178/2004, foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnico informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea; Considerando que o Relatório ora apresentado abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005; Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido: "Art. 63. *Compete ao Conselho Diretor:*" (...) "XV – *apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.*"; **DECIDIU**, por unanimidade: Propor ao Plenário do Confea: **1)** Aprovar o Relatório Técnico Informativo de lavra Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul (conselheiro federal), do Eng. Mec. Jorge Nei Brito (coordenador do Colégio de Entidades Nacionais) e do Eng. Eletric. João Batista Serroni de Oliva (empregado do Confea), relativo às respectivas participações na VI Cumbre Panamericana de Colegios de Ingeniería y II Congreso Internacional de Energía 2016, ocorridos durante os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016, em Santo Domingo – República Dominicana; **2)** Que o Relatório Técnico Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados. Presidiu a sessão o **Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA**. Presentes o senhor Vice-Presidente do Confea **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**, e os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**, e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**. Ausente justificadamente o senhor Diretor **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2017.

Eng. Civ. **José Tadeu da Silva**
Presidente